



PMV abre inscrição para Corrida e Caminhada da Mulher, que celebra coragem, resistência e superação

Publicada em 04/03/2026, às 14h00
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Corrida da Mulher

Atenção, atletas! A Prefeitura de Vitória abre, nesta sexta-feira (06), às 12 horas, as inscrições para a Corrida e Caminhada da Mulher 2026, como parte das ações comemorativas pelo mês dedicado a elas. Com o tema "Maria Ortiz, coragem que inspira", a iniciativa une esporte, memória e valorização da trajetória feminina, reforçando valores como resistência, luta e superação, marcas históricas da capital e também do espírito esportivo das mulheres.

A prova contará com 1.875 vagas disponíveis e será realizada no dia 29 de março (domingo), com largada a partir das 6h30, na Praça Getúlio Vargas, no Centro, e concentração a partir das 6 horas. O evento contará com três percursos: Caminhada de 3 Km e Corridas de 5 Km e 10 Km, reunindo atletas profissionais, amadoras e mulheres que desejam participar pela primeira vez de uma atividade esportiva dessa dimensão.

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura de Vitória, no endereço www.vitoria.es.gov.br, onde será publicada matéria contendo o link de inscrição. O participante deverá selecionar para o percurso escolhido no ato da inscrição: 3 Km, 5 Km ou 10 Km.

Para os percursos de 5 Km e 10 Km, as categorias são: Geral (Feminino e Masculino); Servidor Municipal de Vitória (Feminino e Masculino); Paralímpica/Deficiência Física (Feminino e Masculino); Paralímpica/Visual (Feminino e Masculino); Paralímpica/Auditivo e Intelectual (Feminino e Masculino); + 65 anos (Feminino e Masculino); e + 70 anos (Feminino e Masculino).

Poderão participar pessoas de ambos os sexos, regularmente inscritas, caminhada idade livre, e com idade mínima de 16 anos para percurso de 5 Km, e com idade mínima de 18 anos para percurso de 10 Km. Conforme Norma 12, § 8º, da CBAT, será considerado a idade do atleta em 31 de dezembro de 2025. Para menores de 18 anos é necessário entregar Autorização do Responsável Legal no momento da retirada do kit corrida.

Maria Ortiz

O slogan desta edição presta homenagem a Maria Ortiz, personagem histórica reconhecida por sua bravura na defesa da então Vila de Vitória. A escolha do tema dialoga com a proposta do evento: destacar a força feminina ao longo da história e reafirmar o protagonismo das mulheres nos mais diversos espaços da sociedade.

Assim como Maria Ortiz simboliza coragem e determinação, a corrida também representa superação, disciplina e conquista, elementos que fazem parte tanto das lutas históricas quanto das trajetórias individuais de cada participante.

Fortalecimento das mulheres

Para o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, a corrida integra um conjunto de políticas e ações voltadas ao fortalecimento das mulheres na cidade.

"A Corrida e Caminhada da Mulher é mais do que um evento esportivo. Ela faz parte das ações do Mês da Mulher e simboliza reconhecimento, valorização e incentivo à participação feminina em todos os espaços. Quando destacamos 'Maria Ortiz, coragem que inspira', reafirmamos que resistência e superação são marcas da nossa história e continuam presentes em cada mulher que segue lutando por direitos, oportunidades e igualdade", afirmou.

Kit Atleta

A entrega do kit atleta será realizada no dia 27 de março (sexta-feira), das 9h às 20h, na Casa do Cidadão, localizada na Avenida Maruípe, 2544, em Itararé. Na ocasião, será necessário apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (físico ou digital). A retirada poderá ser feita por terceiros, desde que autorizados por escrito ou digitalmente, com cópias dos documentos de quem autoriza e de quem realiza a retirada.

De acordo com o regulamento, atletas que realizarem a retirada do kit e não participarem da prova poderão ter inscrições indeferidas em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Vitória.

No momento da retirada, será solicitado um gesto solidário: cada inscrito deverá doar um pacote de absorvente suave com abas (16 unidades) ou dois pacotes (8 unidades). As doações serão destinadas a ações da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid), voltadas à dignidade menstrual de meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade na cidade.

Corrida e Caminhada da Mulher 2026

Inscrições: sexta-feira (06), às 12h

Local de inscrição: www.vitoria.es.gov.br

Data da prova: 29 de março (domingo)

Concentração: 6h

Largada: a partir das 6h30, na Praça Getúlio Vargas, no Centro

Entrega do kit atleta: 27 de março, das 9h às 20h (Casa do Cidadão (Avenida Maruípe, 2544, Itararé)

Educação de qualidade: PMV entrega reforma geral e climatização da Emef Octacílio Lomba, em Maruípe

Publicada em 04/03/2026, às 21h10
Por José Carlos Schaeffer (jcschaeffer@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Entrega da reforma geral e climatização da Emef Octacílio Lomba, em Maruípe

Estrutura novinha e com ar-condicionado! Essa é a nova cara da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Octacílio Lomba, que atende a comunidade escolar do bairro Maruípe. A solenidade de entrega da reforma geral e climatização da unidade foi realizada na manhã desta quarta-feira (4). A escola, que agora atende na modalidade do tempo integral, passou por uma ampla reestruturação, garantindo mais conforto, segurança e qualidade para estudantes e profissionais da educação.

O evento contou com a presença do prefeito Lorenzo Pazolini, da secretária de Educação Juliana Rohsner, lideranças comunitárias e de toda a comunidade escolar. A programação incluiu apresentação musical e a leitura de uma carta de agradecimento preparada pela turma do 2º ano, destacando a importância da nova estrutura para o dia a dia dos estudantes.

O prefeito Lorenzo Pazolini enfatizou o compromisso da gestão com a qualidade da educação. "Hoje é dia de celebrar essa conquista, mas também um dia de nos encher de esperança, porque chegamos aqui no Octacílio e vimos um cenário ruim para a comunidade escolar. Agora temos uma escola totalmente reformada e que, junto com o tempo integral, vai oportunizar a esses estudantes e a essas famílias um ambiente de construção e realização de sonhos. Saímos de 4 para 50 escolas em tempo integral com o objetivo de cumprir essa tarefa do poder público em todos os territórios", afirmou.

A secretária Juliana reforçou a importância do planejamento e do diálogo. "Essa entrega é resultado de muito trabalho técnico, escuta ativa e compromisso com a rede municipal. Nosso objetivo é assegurar que cada escola de Vitória ofereça condições de excelência para estudantes e profissionais. A Emef Octacílio Lomba hoje simboliza esse avanço", disse.

Quem também participou da solenidade foi a estudante Pietra, do 9º ano da Emef TI Eunice Pereira Silveira. Ela falou sobre a importância do ensino em tempo integral. "Estudar em tempo integral é ter mais oportunidades. Além das matérias da base comum curricular, como matemática, português, ciências, geografia, a gente tem um mundo de opções. Temos disciplinas como protagonismo, projeto de vida, orientação de estudos, ciência e tecnologia. Tudo isso em um contato muito mais acolhedor e próximo com os professores e gestores do tempo integral", disse.

A diretora da unidade, Myneia Ribeiro, agradeceu pelo investimento e pelo diálogo constante com a comunidade escolar. "Essa reforma representa um marco para a nossa escola. Hoje temos um espaço digno, acolhedor e preparado para oferecer o melhor aos nossos estudantes, agora em tempo integral. Agradeço à Secretaria de Educação e à Prefeitura por ouvirem nossas demandas e transformarem esse sonho em realidade", destacou.

Professor da unidade há 20 anos, Aroldo Freitas relembrou os desafios enfrentados ao longo do tempo. "O começo aqui foi bem difícil. Era um prédio antigo, desativado, que não nos dava condições adequadas de trabalho. Foram feitas reformas, mas não o suficiente para termos um ambiente de excelência. Depois de muito diálogo com a Secretaria de Educação, foi feito o projeto e finalmente temos hoje um espaço para uma educação de qualidade, agora em tempo integral. Tenho certeza de que esse será um palco de grandes conquistas", destacou.

Presença da comunidade

Representando os pais, Samuel Koehler ressaltou o impacto das melhorias. "É uma honra representar os pais nesse agradecimento pela reforma e as novas condições da infraestrutura da escola. A comodidade e o conforto da climatização das salas de aula fazem toda a diferença. Não tem nada melhor do que ver essa melhor vivência para nossos filhos", afirmou.

O líder comunitário de Maruípe, Gilnei de Oliveira, também celebrou a entrega. "Fico muito feliz de ver uma escola de ensino público com essa qualidade de estrutura e de ensino. Com certeza nossas famílias e toda a comunidade escolar irão usufruir e colher esses frutos nas próximas gerações", disse.

Investimento e nova estrutura

A reforma geral da unidade contou com investimento de R\$ 4.562.223,91. Entre as melhorias realizadas estão:

Reforma elétrica e climatização; Instalação de 75 novos aparelhos de ar-condicionado; Troca de luminárias, tomadas e interruptores; Instalações hidrossanitárias; Reforma de todos os banheiros; Reforma das salas de aula e administrativas; Aplicação de granilite em toda a unidade; Instalação de revestimento nos corredores; Reforma da calçada e instalação de corrimão de inox na entrada; Adequações na cozinha; Reforma da quadra; Troca de grades, portas, janelas e quadros; Paisagismo; Pintura interna e externa.

Vitória reforça ações de saúde e promove II Seminário de Prevenção da Obesidade Infantil

Publicada em 04/03/2026, às 16h15 | Atualizada em 04/03/2026, às 16h18
Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes - Com a colaboração de Thyago Oliveira

Dia Mundial de combate à Obesidade é celebrado nesta quarta-feira (4). A data foi instituída pela Organização Mundial da Saúde (OMS) com o objetivo de ampliar a conscientização sobre a doença e fortalecer as ações de prevenção, cuidado e tratamento da obesidade, por meio da prática de exercícios e da adoção de hábitos saudáveis.

A campanha deste ano chama atenção para a obesidade infantil. De acordo com o Atlas Mundial da Obesidade 2026, a prevalência de sobrepeso e obesidade entre crianças em idade escolar aumentou de 4%, em 1975, para quase 20% em 2022. O estudo também projeta que, até 2040, metade das crianças e adolescentes de 5 a 19 anos, no Brasil, poderá apresentar sobrepeso ou obesidade, evidenciando a urgência de políticas públicas estruturantes e ações intersetoriais de promoção da saúde.

Cenário local

No contexto local, a capital capixaba monitora de perto esses índices. Segundo o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), 13,68% das crianças de até 10 anos acompanhadas pela Atenção Primária à Saúde (APS) em Vitória já apresentam quadro de obesidade. Para enfrentar o problema, a gestão municipal incluiu em seu plano de metas a redução da prevalência da obesidade infantil.

"O setor público desempenha um papel fundamental no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e na articulação de ações intersetoriais nos territórios, promovendo ambientes que favoreçam escolhas saudáveis desde a infância. O fortalecimento de ações territoriais de promoção da saúde, como aquelas voltadas à alimentação saudável e ao incentivo à prática regular de atividade física, configura-se como estratégia essencial para enfrentarmos, de forma estruturante e sustentável, o desafio da redução da obesidade infantil no município de Vitória", destaca a nutricionista e referência Técnica de Alimentação e Nutrição, Verônica Barbosa.

II Seminário Municipal de Prevenção da Obesidade Infantil

Como parte das estratégias de combate à doença, será realizado no próximo dia 13 de março, das 8h às 12h, no auditório da Prefeitura Municipal de Vitória, o II Seminário Municipal de Prevenção da Obesidade Infantil: a obesidade como questão social e interseccional.

O evento reunirá profissionais e gestores para debater estratégias de cuidado, prevenção e promoção da saúde no território. As inscrições podem ser realizadas pelos profissionais da SEMUS via Rede Bem Estar e pelo público externo por meio do link: <https://saude.vitoria.es.gov.br/Etsus/Inscricao-Curso/VXW>

Investimentos em Saúde

Como parte dos esforços para incentivar hábitos saudáveis entre os moradores de Vitória, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) vem investindo em equipamentos e treinamentos de profissionais para atuarem nos espaços da Saúde do município, tendo a obesidade como um dos focos de enfrentamento. Assim, foram adquiridos materiais educativos e jogos lúdicos com foco na prevenção da obesidade infantil, além de equipamentos antropométricos de ponta, como balanças de bioimpedância, estadiômetros e dinamômetros, para qualificar a vigilância nutricional nas Unidades de Saúde.

Circuito Kids / Serviço de Orientação ao Exercício (SOE)

Um exemplo concreto dessa política pública voltada ao público infantojuvenil é o Circuito Kids, um projeto da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, em parceria com o Serviço de Orientação ao Exercício (SOE), voltado à conscientização e à prevenção da obesidade infantil.

A iniciativa surgiu a partir de ações do Programa Saúde na Escola (PSE), que identificaram um número significativo de crianças com obesidade ou sinais de ansiedade, apontando a necessidade de promover saúde física e emocional. Dessa forma, o projeto oferece atividades físicas e lúdicas para crianças de 5 a 14 anos, com foco especial no acompanhamento daquelas com IMC alterado, em articulação com pediatras e médicos de família. As atividades acontecem durante todo o ano, às segundas e quartas-feiras, à tarde.

O SOE, parceiro desta iniciativa, conta atualmente com 15 módulos distribuídos em espaços públicos como orlas, parques e praças, além da atuação de profissionais de Educação Física nas equipes multiprofissionais das Unidades de Saúde. O serviço oferece atividades coletivas nos turnos da manhã (6h às 10h) e da tarde/noite (16h às 20h), com opções como ginástica, hidroginástica, circuito funcional, alongamento, esportes adaptados, dança e yoga. Também são realizados atendimentos individuais, como avaliação física e orientação para a prática de atividade física, ampliando o cuidado e fortalecendo a promoção da saúde em todo o território.



Foto Divulgação

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026
SEDEC/GFPE

Ficam os contribuintes a seguir relacionados intimados a providenciar, no prazo de 01 (uma) hora a partir desta publicação, a apresentar alvará de eventos ou paralisar o evento, conforme Art. 18 da Lei 6.080/6003.

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PEGA NO SAMBA
Rua Dr. Américo de Oliveira – nº 445

Consolação – Vitória – ES

Art. 18 VI da Lei 6.080/2003

Intimação 425790/2025

BASE COMPANY

Av. Dante Michelini – nº 3810

Jardim Camburi – Vitória – ES

Art. 18 VI da Lei 6.080/2003

Intimação 415556/2025

ZERO 1 GASTRO BAR LTDA

Av. Professor Fernando Duarte Rabelo – nº 560, Lj 01

Segurança do Lar – Vitória – ES

Art. 18 VI da Lei 6.080/2003

Intimação 412171/2025

Intimação 421742/2025

Fica o contribuinte a seguir relacionado intimado a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, conforme Art. 20 da Lei 6.080/6003.

CANTINA VERDE FESTAS LTDA

Av. Coronel José Martins de Figueireido – nº 525

Tabuazeiro – Vitória – ES

Art. 20 da Lei 6.080/2003

Intimação 412161/2025

Ficam os contribuintes a seguir relacionados intimados a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme Art. 19 da Lei 6.080/6003.

FLORA BRASIL COMERCIO DE FLORES LTDA

Av. Desembargador Demerval Lyrio – nº 330

Mata da Praia – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 412164/2025

OCTOPUS FRANQUEADORA LTDA

Av. Desembargador Demerval Lyrio – nº 330, SL 30

Mata da Praia – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 412163/2025

Ficam os contribuintes, a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração lavrados por esta Secretaria, referente aos Art. 18, 19 e 20 da Lei 6080/03. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

BASE COMPANY

Av. Dante Michelini – nº 3810

Jardim Camburi – Vitória – ES

Art. 18 VI da Lei 6.080/2003

Infração 123097/2025

AJS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Av. Desembargador Demerval Lyrio – nº 330

Mata da Praia – Vitória – ES

Art. 20 da Lei 6.080/2003

Infração 139040/2025

VILA VIX BOTEQUINHO LTDA

Av. Vitória – nº 1802

Ilha de Santa Maria – Vitória – ES

Art. 18 VI da Lei 6.080/2003

Infração 144354/2025

CANTINA VERDE LTDA

Av. Coronel José Martins de Figueireido - 525

Tabuazeiro – Vitória – ES

Art. 20 da Lei 6.080/2003

Infração 144355/2025

CAUS BURGUER HAMBURGUERIA LTDA

Av. Desembargador Demerval Lyrio – nº 330

Mata da Praia – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Infração 144361/2026

ZERO 1 GASTRO BAR LTDA

Av. Professor Fernando Duarte Rabelo – nº 560, Lj 01

Segurança do Lar – Vitória – ES

Art. 18 VI da Lei 6.080/2003

Infração 139046/2025

Infração 139044/2025

Vitória – ES, 24 de fevereiro de 2026

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro

Gerente de Fiscalização de Posturas e

Edificações

Cristhine Samorini

Secretária Municipal de Desenvolvimento da
Cidade e Habitação

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 053

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), para a realização do serço “**Içamento de piso e revestimento**”, a ser realizado por Leonardo Moreira Gomes, a Rua Elzira Vivácqua, **Bairro Jardim Camburi**, estará **totalmente interditada**, trecho entre a Rua Antônio Araújo Lyra e o número 71, das 08h às 16h, no dia 10/03/2026. A responsabilidade de sinalizar será da prestadora do serviço. O trânsito será desviado para as vias adjacentes.

Vitória, 03 de março de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes

Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 065

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o serviço de “**Içamento de condutores com uso de guindaste**”, a ser realizado pela Guindastes Centro Oeste LTDA, a Av. João Batista Parra, **Enseada do Suá** em frente ao Ed. Aureliano Hoffman, estará **totalmente interditada**, das 16h do dia 07/03 às 23h do dia 08/03/2026. A responsabilidade de sinalizar será da prestadora do serviço. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 04 de março de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 066
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), para a realização do evento **"1ª Corrida do Dia Internacional da Mulher"**, a ser realizado pela Camara & Pessoti Comércio e Serviços Ltda, a Av. Dante Michelini (sentido Camburi), trecho entre a Av. Anísio Fernandes Coelho e a Av. Adalberto Simão Nader, estará **totalmente interditada**, das 05h30 às 10h, no dia 08/03/2026. A faixa 01 da Av. Dante Michelini no trecho entre a Av. Adalberto Simão Nader e a Av. Anísio Fernandes Coelho, sentido Centro, será utilizada como **faixa reversível** para garantir o fluxo de veículos no sentido Serra. Av. Dante Michelini, trecho entre a Av. Adalberto Simão Nader e a Pista de Skate, estará parcialmente interditada (faixa 02 e 03). O **2º Boleto de estacionamento**, estará **totalmente interditado**, das 23h do dia 06/03 às 14h do dia 08/03/2026. A ciclofaixa estará suspensa nesse trecho durante a realização da corrida. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado para as vias adjacentes.

Vitória, 04 de março de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 067
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o serviço de **"Higienização de Postes"**, a ser realizado pela SETRAN, **as vagas de estacionamento** da Av. Rio Branco, Rua Saul Navarro e Rua Aleixo Netto, **Bairro Praia do Canto**, estarão **totalmente interditadas**, das 20h do dia 07/03 às 17h do dia 08/03/2026. A responsabilidade de sinalizar será da prestadora do serviço.

Vitória, 04 de março de 2026.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no **Edital de Processo Seletivo Qualificado nº 20/2025 (realizado pelo IDCAP**, abaixo relacionados, a comparecerem na **SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, **unidos DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia 12/03/2026 e no horário de 08:00 horas**, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)**, mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III
EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – 25H
OU 44H (ED. 020/2025)**

Processo nº 11653379/2025

45º Pamela Lopes Rocha (Negros / Indígenas)
49º Rosângela De Oliveira Silva Paiva (Negros / Indígenas)
101º Sára Santório Rosa (Pessoa Com Deficiência)
102º Michele Victor De Oliveira Machado (Negros / Indígenas)
121º Carla Gisele De Souza (Pessoa Com Deficiência)
129º (*****) Edenise Da Silva Paixão Alves (Negros/Indígenas)
135º Mirela Geane Dos Santos Goncalves (Negros/Indígenas)
139º Ana Lucia Da Vitória Rodrigues (Negros / Indígenas)

145º Adriana Oliosi Viana (Negros / Indígenas)
162º (*****) Mariza Jesus Dos Santos (Negros / Indígenas)
165º Emília Santos Da Luz (Negros / Indígenas)
169º Edna Da Silva Pereira (Negros / Indígenas)
175º Cristiane Soares Silva (Negros / Indígenas)
179º Gabriela Bilião Barbosa (Negros / Indígenas)
182º Elaine Castilho Correa (Negros / Indígenas)
189º (**) Kamila Da Silva Caroba (Negros / Indígenas)
193º (*****) Breno Sperandio Fadini
194º Simone Guimaraes Maia De Freitas
195º Maria Telma Pereira Dos Santos (Negros / Indígenas)
196º Rosimar Paulino De Alvarenga
197º Jamille Santos Dos Reis
198º Elayne Cristina Bispo Santana
199º (**) Kerolaine Da Silva Reis (Negros / Indígenas)
200º Izabelle Ludgero De Freitas
201º Nadia Willian Silva De Holanda (Pessoa Com Deficiência)
2 – Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).
3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.
3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.
4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.
4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.
5 – O candidato que não entregar a documentação no prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.
6 – **Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.**
7 – O candidato indicado pelo símbolo (**) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
7.1 – **O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente, que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.**
8 – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008. Estando ativo na carga horária de 44 horas, poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.
9 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.
10 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 04 de março de 2026

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 11/03/2026 a 13/03/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 40H (ED. 012/2023)

Processo nº 11348034/2025 – SEMMAM

5º Joao Pedro de Barros Reicao Cordido

2 - O candidato deverá entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação no prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 05 de março de 2026

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



Atenção, contribuinte de Vitória!



O **carne do IPTU 2026** já está disponível e pode ser acessado de forma rápida e prática pelo **Portal do Cidadão** ou pelo **aplicativo Vitória Online**.



Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 040**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor municipal, com **matrícula nº 48.662-0**, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **8717100/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta portaria revoga a portaria 248/2025 publicada em 13/11/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de março de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 041**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o art. 84 da Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo art. 10 da Lei Municipal nº 8.065, de 29 de dezembro de 2010, e a vista do que contém o Recurso Hierárquico interposto no **Processo nº 1627521/2025**

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão exarada pelo Exmº. Sr. Prefeito, em face do Recurso Hierárquico do processo em referência, na qual mantém-se incólume a decisão que estabelece a aplicação da penalidade de **10 dias de SUSPENSÃO**, nos termos do **art. 19**, incisos **XV c/c art. 7º**, inciso **V** e **XII**, art. **123, II** e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, ao servidor de **matrícula nº 48.807-0**; ante os fatos e fundamentos apresentados, observadas as circunstâncias administrativas do art. 125 e seguintes da precitada lei.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr.(a): **LILIAN PATROCÍNIO B. BASTOS** (OAB/ES sob o nº 18.323); **TIAGO SILVA TORRES**, (OAB/ES 18.437); **PRISCILLA NUNES BALMAS TORRES**, (OAB/ES sob o nº 19.355); **RAFAEL DE OLIVEIRA RIZZI**, (OAB/ES 20.947); **CARLA AZEVEDO CARLETTI**, (OAB/ES 41.022).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de março de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

ERRATA DA PORTARIA Nº 073, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 27.02.2026, EDIÇÃO 2832, PÁGINA 23. ONDE SE LÊ: „..., Marcos Silva de Santana,..., LEIA-SE: „..., Darlém Machado Martins,...,

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 368971/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Letícia Falconi de Mello, matrícula 628929, cargo Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de março de 2026

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 578210/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Maria Luiza Raphael Del Rio Martins, matrícula 554766, cargo Professor de Educação Básica III – PEB III – Dinamizador de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 10/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de março de 2026

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 086**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Josael Barbosa dos Santos para exercer a função gratificada de Gerente de Documentação Oficial, FG-T, na Secretaria de Governo, nos períodos de 16.03.2026 até 29.03.2026 e 08.06.2026 até 30.06.2026, em substituição ao seu titular Vinícius Patrício Oliveira, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1586473/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de março de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Mônica Cristina Vieira Meira Kandler para exercer o cargo comissionado de Subsecretária de Contabilidade, PC-SUB-A, na Secretaria de Fazenda, no período de 27.02.2026 até 28.03.2026, em substituição ao seu titular Fernando Antônio Barcellos Dalvi, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1663232/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de março de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019**

A Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983.2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de março de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
4258/2024	03.945.035/0001-91	253,00
2888/2025	03.945.035/0001-91	537,05
4781/2025	34.729.047/0001-02	1,36
4297/2025	73.856.593/0001-66	72,00
3762/2025	50.429.810/0001-36	2.718,30
3761/2025	50.429.810/0001-36	387,75
1543/2025	01.554.285/0001-75	19.019,08
4253/2025	01.554.285/0001-75	5.534,75
803/2025	27.165.190/0001-53	3.834,31

Vitória, 04 de março de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância desta Secretaria, designada pela Portaria nº 009/2026, considerando que as diligências necessárias ainda não se concluíram;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/03/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância desta Secretaria, instaurada para apuração de fatos constantes no processo nº 4403472/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de março de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**HOMENAGEM AO MÊS
DA**

mulher



Palestra:
**Prevenção à Violência
contra a Mulher**
Com Fernanda Vieira

Datas e horários:
06/03(sexta-feira), às 9h30
10/03(terça-feira), às 14h30
13/03(sexta-feira), às 9h30

 **BIBLIOTECA MUNICIPAL ADELPHO POLI MONJARDIM**
RUA MUNIZ FREIRE, Nº 23, CENTRO






Resoluções

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**RESOLUÇÃO Nº:** 031/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 6681915/2024**RECURSANTE:** LV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. (representada por Drª. Lara Diaz Leal Gimenes – OAB/ES 10.169)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 100/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **6681915/2024**, que recorre contra a Decisão nº 100/2024 – 2ª JJ, que indeferiu o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17021106.

RESOLVE a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros votantes, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 100/2024 – 2ª JJ, que indeferiu o pedido de Não Incidência do ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17021106, por entender que a Requerente não conseguiu afastar a ressalva disposta no art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.571/1989 (com suas alterações) e art. 156, §2º, I, da Constituição Federal. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Sala de Sessões, 3 de março de 2026.

Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 032/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 4792814/2025**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ**REQUERENTE:** JULIO DAVID ARCHANJO**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 009/2026 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4792814/2025, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento - 2ª JJ, em razão da Decisão nº 009/2026 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 2503/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 7689870. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 009/2026, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 2503/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 7689870, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 1.077.282,72 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 3 de março de 2026.

Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 033/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 6887610/2025**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ªJJ**REQUERENTE:** RODRIGO LOZZER RAMOS**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 109/2025 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 6887610/2025, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento - 1ª JJ, em razão da Decisão nº 109/2025 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17056486. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 109/2025, proferida pela Primeira Terceira de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17056486, em razão da transmissão do referido imóvel ao sócio ora Requerente, decorrente da dissolução da transmitente ASSOCIAÇÃO SOLAR MADEIRA DE FREITAS, com fulcro no art. 6º, IV, da Lei Municipal nº 3.571/1989, e sua respectiva regulamentação no Decreto nº 12.882/2006, c/c com o art. 156, I, § 2º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões, 03 de março de 2026.

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



Licitações e Contratos

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2025.** Processo Administrativo nº 8131525/2024 (Licitação) – 710890/2025 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 013/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.02.0008. Contratado: SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para locação de trios elétricos. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 13,84% (treze vírgula oito quatro por cento) sobre o valor do contrato original. Valor do Aditivo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 13/02/2026. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0022.2.0045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000, 2.501.0000.0000. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Nota de Empenho: 123-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 188/2026 e 132/2026, constante dos autos.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022.** Processos Administrativos: 4358440/2021 (Licitação) – 71586/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 217/2021 - Ata de Registro de Preços nº 167/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0062. Contratado: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em relógio de registro de ponto biométrico. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 3.699,50 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 04/03/2026. Dotação Orçamentária: 23.01.00.15.122.0025.2.0129 - Elementos de Despesa: 3.3.90.39.20 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Vigência: de 07/03/2026 a 06/03/2027. Nota de Empenho: 110-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM): 284/2026, 343/2026 e 188/2026, constante dos autos.



Decretos

DECRETO Nº 26.316

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Ariane dos Santos Paranaguá, matrícula nº 569307, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Assistente de Farmácia, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 28.08.2025, conforme informações constantes do processo nº 7797104/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2026
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.317

Fixa normas para funcionamento do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****Do Gerenciamento e Administração**

Art. 1º. O Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves será administrado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Compete à Administração do Centro Esportivo:

- I - controlar as atividades do Centro Esportivo e realizar a manutenção permanente dos equipamentos e áreas, de modo a garantir o uso adequado;
- II - instituir boletins de identificação de problemas e de ocorrências, bem como realizar reuniões periódicas com servidores para avaliação e encaminhamento de soluções;
- III - divulgar a programação de atividades do Centro Esportivo;
- IV - gerenciar e promover as atividades de limpeza e manutenção geral do Centro Esportivo;
- V - efetuar a guarda dos objetos perdidos por até 90 (noventa) dias;
- VI - realizar vistoria permanente dos equipamentos do uso público, áreas verdes, iluminação interna, quadras de esporte, parque aquático, instalações prediais e demais áreas do Centro Esportivo, indicando a manutenção necessária;
- VII - coordenar a vigilância patrimonial quanto à fiscalização da área do Centro Esportivo e sua abertura e fechamento;
- VIII - fazer cumprir as determinações contidas neste Decreto.

CAPÍTULO II**Funcionamento do Centro Esportivo**

Art. 3º. O acesso ao Centro Esportivo será gratuito.

Art. 4º. O Centro Esportivo funcionará diariamente no horário de 06h00 às 22h00.

CAPÍTULO III**Das Medidas em Relação aos Animais**

Art. 5º. Será proibido o acesso de animais, exceto no caso de animais utilizados como guia para pessoas com deficiência, observado o disposto na Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006.

CAPÍTULO IV**Das Vedações**

Art. 6º. Ficam Vedados:

- I - o acesso de menores de 12 anos de idade desacompanhados dos pais ou responsáveis;
- II - atos de perturbação da ordem pública, tais como, mas não limitados a: vandalismo, atos libidinosos, desacato a servidores ou terceirizados;
- III - prática de esporte fora da área permitida ou em conflito com outras práticas esportivas e de lazer;
- IV - a utilização de copos e garrafas de vidro;
- V - realização de atividades comerciais não autorizadas pela SEDEC ou SEMESP;

VI - transitar com veículo automotor fora das dependências do estacionamento, exceto autoridade policial e a Guarda Municipal de Vitória, segurança patrimonial e manutenção em geral;

VII - a utilização de espaço não autorizado pela Gerência do Centro Esportivo.

§1º. O infrator às determinações contidas neste Capítulo será convidado a retirar-se das dependências do Centro Esportivo, caso negado, serão aplicadas as medidas legais cabíveis.

§2º. Caberá ao responsável legal pela criança menor de 12 anos acompanhá-la na sua permanência no Centro Esportivo, não sendo possível deverá assinar termo de responsabilidade perante a Administração do Centro Esportivo.

CAPÍTULO V**Do Funcionamento dos Módulos Comerciais**

Art. 7º. Os Módulos Comerciais instalados nas dependências do Centro Esportivo obedecerão às normas de funcionamento estabelecidas no contrato de concessão de uso e neste Decreto.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 15.354, de 08 de maio de 2012.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2026
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 26.037, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 30.12.2025, EDIÇÃO 2793, PÁGINA 22. ONDE SE LÊ: ,..., Alvarenga,..., LEIA-SE: ,..., Mayhé,...,

DECRETO Nº 26.318

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, Jefferson Marcolano Picoli, do cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, da Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2026
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.319

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, Marcelle Macieira Rocha, do cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2026
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ERRATA DOS DECRETOS Nº 26.306 E 26.307, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 04.03.2026, EDIÇÃO 2835, PÁGINA 13. ONDE SE LÊ: ,...,FG-T,..., LEIA-SE: ,...,FG-OP1,...,

DECRETO Nº 26.320

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Elisângela Gomes da Silva Leal para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2026
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO
Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA